Journey

Conheça as regras para evitar que sua empresa seja multada pelo Distrito Federal

1. De onde vem a obrigação de possuir Programa de Integridade (compliance)?

Lei do Distrito Federal nº 6.112/18.

Clique aqui.

Decreto nº 40.388/2020

Clique aqui.

2. A quem se aplica?

Toda empresa que:

Possuir qualquer contrato, consórcio, convênio, receber concessão ou firmar PPP com a Administração Pública do Distrito Federal com valor superior a R$5.000.000,00.

Com prazo igual ou superior a 180 dias.

3. Qual valor da multa em caso de descumprimento?

Até 10% do valor do contrato.

4. Há outras sanções?

Sim:

- A empresa ficará impedida de vender novamente para o Distrito Federal até comprovar que possui Programa de Integridade efetivo.
- Caso a empresa seja vendida, as sanções são transferidas para o comprador. (artigo 11, Lei nº 6.112/18).

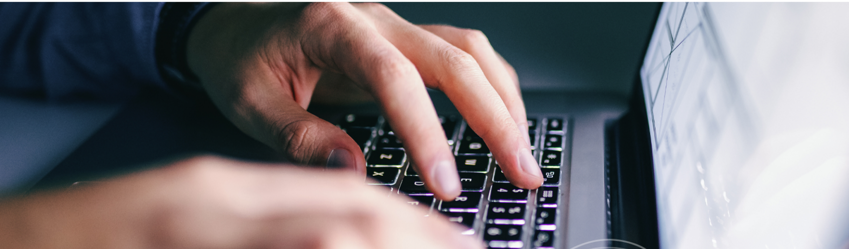

5.

Qual a obrigação exigida para as empresas?

Possuir Programa de Integridade efetivo. Os requisitos são detalhados em checklist no artigo 6º da Lei nº 6.112/18. Em resumo, é necessária comprovação de:

- ✓ Apoio da diretoria ao Programa de Integridade.
- ✓ Existência de Código de Conduta Ética, políticas e procedimentos de integridade.
- ✓ Conhecimento das normas pelos funcionários.
- ✓ Conhecimento das normas pelos terceiros (fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários etc.)
- ✓ Realização de treinamentos periódicos para seus funcionários sobre o Programa de Integridade.
- ✓ Realização de mapeamento de riscos de integridade.
- ✓ Monitoramento e controle dos riscos apurados, com definição de cronograma de acompanhamento e execução.
- ✓ Demonstrações contábeis e financeiras conforme os procedimentos e os padrões legais.
- ✓ Existência de canal de denúncia independente e divulgado publicamente com garantia de anonimato.
- ✓ Monitoramento e investigação das denúncias recebidas.
- ✓ Previsão de medidas disciplinares para quem viola o Programa de Integridade.
- ✓ Existência de mecanismos internos para interromper imediatamente a prática de irregularidades e remediar os danos causados.

- ✓ Realização de análise reputacional (due diligence de integridade) de seus fornecedores, prestadores de serviço e demais terceiros.
- ✓ Realização de devida diligência durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias.
- ✓ Existência de procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de interações com o setor público (licitações, contratos etc.).
- ✓ Independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento.
- ✓ Monitoramento contínuo do Programa de Integridade.
- ✓ Ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade.

6. Como comprovar?

Através de declaração emitida no ato da contratação e demonstração de cumprimento das exigências previstas no artigo 6º da Lei nº 6.112/18.

Caso não possua ou não tenha apresentado, terá que demonstrar em até 180 dias após celebração do contrato.

7. Quem avalia?

Unidade de Compliance da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF. (Art. 4°, Decreto n° 40.388/2020).

8. Qual o procedimento de avaliação?

Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa. (Anexos I e II, Decreto nº 40.388/2020).

A CGDF analisa os relatórios, registra sua regularidade, apresenta ao Secretário de Estado Controlador Geral do Distrito Federal para sua apreciação e deliberação e encaminha relatório circunstanciado ao órgão contratante.

Em caso de não constatação da regularidade do Relatório de Perfil ou do Relatório de Conformidade do Programa, o órgão ou a entidade contratante deverá instaurar processo administrativo sancionador. Comprovado o descumprimento, aplica-se a multa mediante retenção de valores no pagamento.

9.

Preciso de ajuda. Como faço?

A melhor maneira é contratar a Plataforma Journey desenvolvida por nós da SG Compliance, para monitorar, evidenciar e garantir a sustentabilidade e reputação do seu negócio de forma simples e completa. Assim, sua empresa ficará livre de possíveis riscos e multas.

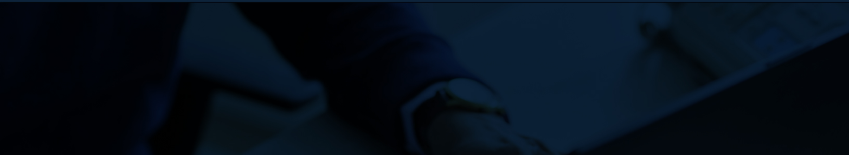

10. Quais as vantagens de contratar a plataforma Journey?

- ✓ Segurança de dados da sua empresa
- ✓ Implementa e gerencia o Programa de Integridade a baixo custo.
- ✓ Não há necessidade de contratação de mão de obra especializada.
- ✓ Emite relatório que atende 100% das exigências do Estado do Distrito Federal.

11. Como consigo mais informações?

Fale com um consultor

Acesse nosso site

CLICANDO AQUI

CLICANDO AQUI